

Prefeitura M. de Pinheiro - ES.
Gabinete do Prefeito
PUBLICADO
24 / 10 / 95
[Signature]
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 0391/95. De 24 de outubro de 1995.

Autoriza Suplementação por Anulação de Despesas e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinheiro, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar por anulação as dotações do Orçamento desta Municipalidade, para o exercício de 1995, abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Administração e Planejamento

Administração

Administração Geral

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 6.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargosR\$ 6.000,00

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.5.0 - Transferências a Pessoas

3.2.5.1 - InativosR\$ 2.000,00

Assistência e Previdência

Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

Previdência Social a Segurados

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.8.0 - Contribuição para o PASEPR\$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

[Handwritten signature]

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Agricultura

Abastecimento

Sistema de Distribuição de Produtos Agrícolas

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de ConsumoR\$ 2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Educação e Cultura

Educação da Criança de 0 a 6 anos

Educação Pré-Escolar

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesR\$ 40.000,00

Assistência a Educandos

Transporte Escolar

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 6.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargosR\$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Assistência e Previdência

Administração

Administração Geral

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 8.000,00

Assistência

Assistência Social Geral

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargosR\$ 6.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Transporte

Serviços de Utilidade Pública

Limpeza Pública

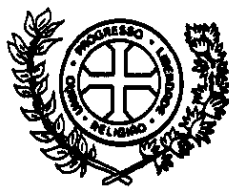
3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 6.000,00

Handwritten signature:
M. C. de A. S. S.

Av. Agenor Luis Heringer, nº 231 - CEP 29.980-000 - Pinheiro - Espírito Santo



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Transporte Urbano

Vias Urbanas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras e InstalaçõesR\$ 121.500,00

T O T A LR\$ 228.500,00

Art. 2º - Para fazer face ao que dispõe o art. 1º desta Lei, ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações:

GABINETE DO PREFEITO

Administração e Planejamento

Administração

Supervisão e Coordenação Superior

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de ConsumoR\$ 20.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 20.000,00

3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargosR\$ 40.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Administração e Planejamento

Administração

Administração Geral

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 15.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Agricultura

Administração Geral

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2 - Outros Serviços e EncargosR\$ 10.000,00

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.2.0 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 8.500,00



Prefeitura Municipal de Pinheiro

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Transporte

Transporte Rodoviário

Estradas Vicinais

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo R\$ 100.000,00


T O T A L R\$ 228.500,00

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro/ES.

Em, 24 de outubro de 1995.


JOSÉ ÂNGELO RODRIGUES BROXAL
PREFEITO MUNICIPAL


VALDEMAR ANDRADE SOUZA
SEC MUN DE ADM E FINANÇAS.

REG. ÀS FLS. N.º 5 a 40
DO LIVRO PRÓPRIO N.º 21
EM 24 / 10 / 1995

ESCRITÓRIO